



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 16 de agosto de 2023

Ofício nº 249/2023 - MNMCG/SE/ACC/PMRB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste instrumento, apresento, para apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 046, de 16.08.2023, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, solicitando a fineza de Vossa Excelência, no sentido de aprovar o mesmo.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS CAREGATO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**DIMAS TADEU LIMA**

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Protocolo nº 389 / 20 23  
Recebido em 21/8 / 20 23  
Às 10:30 por (2)



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

## Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 046, de 16 de agosto de 2023

**Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.860/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 949.577,74 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	174	33.50.39	01	10.301.0010.2033.0000	Termo Colaboração – Atenção Básica	R\$ 949.577,74
Total						R\$ 949.577,74


Art. 3º Os recursos no valor de R\$ 949.577,74 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	068	4.4.90.51	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R\$ 800.000,00
02.02.03	063	3.3.90.39	01	15.451.0008.2012.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 100.000,00
02.02.03	311	4.4.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 49.577,74
Total						R\$ 949.577,74

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 16 de agosto de 2023.

  
ANTONIO CARLOS CAREGARO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Protocolo nº 390 / 2023  
Recebido em 24 / 8 / 2023  
Às 10:30 por 



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o presente projeto de lei que trata de repasse de recursos financeiros, no decorrer do exercício financeiro de 2023, para a efetiva prestação dos serviços pela Santa Casa de Misericórdia local.

Ao tempo da celebração do Termo de Fomento e Colaboração, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2871/23, houve a deficiência no empenho da completude do valor lá fixado, suficiente e necessário ao atendimento dos serviços ofertados, oportunidade em que, para a garantia da manutenção dos serviços pactuados, se faz a necessidade de reforçar a ficha de despesas utilizada para o empenho dessa despesa, possibilitando a manutenção do contrato celebrado.

Assim, vislumbrando a execução orçamentária realizada no primeiro semestre desse ano, observando ainda a projeção de gastos para o fechamento do exercício, verifica-se a disponibilidade de saldo orçamentário nas fichas vinculadas à manutenção viária de modo que é possível seu remanejamento para a cobertura das despesas acima abordadas.

Sem mais, conta com a apreciação dos Nobres Parlamentares para análise e aprovação do mérito do presente projeto, ressaltando a essencialidade que os serviços de saúde representam para os anseios da população deste Município.

Ribeirão Bonito, 16 de agosto de 2023.

  
**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
**Prefeito Municipal**